



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

### Comissão de Constituição e Justiça

#### Parecer nº 74/2021

Sobre o Projeto de Lei nº 71/2021.

Relator: Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison

#### I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição e Justiça, para exame, a proposição acima identificada. A matéria insere na Lei nº 735/1990 o art. 19-A e dá outras providências.

#### II – EXAME

Incumbida para relatar a matéria, esta parlamentar concluiu que, segundo a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, no inciso V do art. 3º, funções de confiança devem ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Parecer do INLEGIS diz que a possibilidade de manutenção de cargos em comissão para atividades jurídicas existe, desde que as atribuições estejam enquadradas ao trinômio constitucional – direção, chefia e assessoramento. Não é este o caso, já que a proposta do Poder Executivo limita tais cargos a exercer apenas a última atribuição.

#### III – CONCLUSÃO

Assim sendo, voto no sentido da inconstitucionalidade da proposição, recomendando sua rejeição.

Agudo, 7 de outubro de 2021.

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Relator

#### IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 71/2021, nos termos do Parecer do Relator, Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison.

Ver. Auro Kirinus: voto favorável.

Ver. Moisés Kilian: voto favorável.

Agudo, 7 de outubro de 2021.

Ver. Professor Tiago Janner  
Presidente

Ver. Auro Kirinus  
Vice-Presidente

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison

Ver. Moisés Kilian